ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de seguro para o veículo FORD/Transit, placas RYO4E27, pertencente a frota do Fundo Municipal de Mondaí/SC.

1.2. Descrição dos itens do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 1				
1	**SEGURO DO VEÍCULO FORD/TRANSIT 2.0 16V** Marca Modelo: FORD. Ano/modelo: 2023/2024. Combustível: Diesel. Placa: RYO4E27. Chassi: WFOGTTBF6RU011953. Lotação: 15+1 passageiros. Coberturas: CASCO: R$ 288.918,00; Danos Materiais: R$ 350.000,00; Danos Corporais R$ 350.000,00; APP - Morte e Invalidez: R$ 70.000,00 cada; VIDROS: R$ 50.000,00; RETROVISORES: R$ 1.700,00; LANTERNAS: R$ 700,00; VIDRO TRASEIRO: R$ 700,00; FARÓIS: R$ 1.000,00; PARA-BRISA: R$ 2.000,00. Assistência 24 horas (guincho e táxi sem limite de KM). CNPJ para emissão da Nota Fiscal: 11.386.903/0001-79 (Fundo Municipal da Saúde).	UN	01	R$ 1.552,75	R$ 1.552,75

2	**SEGURO DO VEÍCULO FORD/TRANSIT 2.0 16V** Marca Modelo: FORD. Ano/modelo: 2023/2024. Combustível: Diesel. Placa: RYO4E27. Chassi: WFOGTTBF6RU011953. Lotação: 15+1 passageiros. **RCO - Responsabilidade Civil Obrigatória – Danos corporais e/ou materiais aos passageiros. Valor de cobertura: R$ 1.600.000,00.** CNPJ para emissão da Nota Fiscal: 11.386.903/0001-79 (Fundo Municipal da Saúde).	UN	01	R$ 1.898,17	R$ 1.898,17
				TOTAL:	**R$ 3.450,92**

1.3. O tipo de julgamento será de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome completo:	VOLMIR MIOTTO	Cargo:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fiscal:

Nome completo:	DÉCIO JOSÉ MACHRY	Cargo:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

1.5. Os preços contratuais não serão reajustados durante o período de vigência do contrato, ressalvada a hipótese do artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de seguro veicular para o veículo FORD/Transit, placas RYO4E27, pertencente a frota do Fundo Municipal de Mondaí/SC se justifica pela necessidade de proteger o patrimônio público, garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e reduzir os riscos

financeiros decorrentes de acidentes, sinistros, furtos, roubos e demais ocorrências envolvendo os veículos oficiais.

O veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde desempenha papel fundamental na execução das atividades operacionais do Município de Mondaí/SC, sendo utilizado diariamente no transporte de pacientes e demais ações voltadas ao interesse coletivo.

Nesse contexto, a contratação de seguro automotivo constitui medida indispensável para assegurar maior segurança operacional e eficiência na prestação dos serviços públicos, evitando prejuízos ao erário e possibilitando maior agilidade na recuperação ou reparação dos veículos em caso de acidentes ou danos.

O seguro com cobertura para Danos Materiais, Danos Corporais, Morte, Invalidez Permanente e Despesas Médicas oferece proteção ampla tanto ao Município quanto aos terceiros eventualmente envolvidos em sinistros, garantindo cobertura para reparação de danos materiais, despesas médicas, indenizações por lesões corporais e proteção aos ocupantes dos veículos oficiais.

A necessidade da contratação também envolve a cobertura do Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO) exigido pelo Departamento de Transportes e Terminais de Santa Catarina (DETER/SC) para empresas e profissionais que atuam com transporte intermunicipal de passageiros, sendo tal seguro obrigatório.

Assim, a presente contratação atende ao interesse público ao assegurar a proteção do patrimônio público municipal, promover maior economicidade administrativa, reduzir despesas inesperadas com manutenção e indenizações, além de garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro do veículo FORD/Transit, placas RYO4E27, pertencente a frota do Fundo Municipal de Mondaí/SC, de acordo com suas características, valores, finalidade de utilização e riscos associados.

A contratação deverá contemplar a emissão da respectiva apólice e a disponibilização das coberturas necessárias à proteção dos veículos municipais contra os principais riscos decorrentes de sua utilização.

A solução deverá considerar as condições de cobertura, limites de indenização, franquias e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, de modo a garantir proteção compatível com o valor do bem e com sua finalidade de utilização.

A contratação permitirá ao Município transferir à seguradora os riscos financeiros decorrentes de determinados sinistros, reduzindo a possibilidade de ocorrência de despesas extraordinárias e imprevisíveis com reparação ou reposição de veículo, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e para a continuidade do serviço prestado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mondaí/SC.

A solução compreende, portanto, não apenas a emissão das apólices, mas todo o conjunto de serviços necessários à efetiva cobertura securitária durante o período de vigência contratual, incluindo atendimento à Administração, comunicação e acompanhamento de sinistros, análise e regulação dos eventos cobertos, prestação dos serviços de assistência previstos e pagamento das indenizações devidas, quando caracterizada a ocorrência de evento coberto.

A gestão da contratação será realizada pelo Município, que deverá acompanhar a vigência das apólices, fiscalizar a execução dos serviços, comunicar tempestivamente eventuais sinistros e verificar o cumprimento das condições contratadas. À contratada caberá assegurar a manutenção das coberturas durante todo o período contratado e prestar o atendimento necessário sempre que acionada pela Administração.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada e economicamente conveniente, por proporcionar proteção aos veículos que compõem o patrimônio municipal, reduzir os riscos financeiros associados à sua utilização e assegurar maior previsibilidade das despesas públicas, contribuindo para a manutenção e continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos que dependem da frota municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens do presente processo têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de emissão da apólice será de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Outros veículos de propriedade do Município que não fazem parte desta contratação poderão, ao longo da vigência desta, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso.

5.3. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a Administração Pública.

5.4. Deverá no mínimo constar na apólice: a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações. b) Prêmios discriminados por cobertura.

5.5. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

5.6. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

5.7. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

5.8. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

5.9. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso.

5.10. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

5.11. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo Município de Mondaí.

5.12. Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisa frontal, retrovisores, faróis, lanternas e vidros (incluído os vidros traseiros) não deverá exceder o limite estipulado na proposta.

5.12.1. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

Em havendo sinistro com a necessidade específica de troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

5.13. Dos Sinistros: Quebra de para-brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, vidros. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Corporais). Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO – Danos Corporais e Materiais). Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos: a) Chaveiro; b)Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATADA; c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

5.14. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.15. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

5.16. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município.

5.17. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

5.18. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

5.19. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

5.20. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

5.21. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

5.22. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.988/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do Contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PRAZO DE PAGAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias,

a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Conforme decreto municipal 5.890/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A escolha da fornecedora será realizada com base na apresentação da melhor proposta, considerando o menor preço ofertado e o atendimento integral às exigências estabelecidas no processo de Dispensa Eletrônica. Essa metodologia garante a seleção de um fornecedor que ofereça condições adequadas de fornecimento, aliando economicidade, qualidade e conformidade com os requisitos técnicos, operacionais e legais, assegurando a eficiência na contratação e o pleno atendimento às necessidades da Administração Pública, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R$ 3.450,92 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 5.987/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mondaí/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Diante disso, foi realizado através da média aritmética da pesquisa de preços realizada.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas provenientes da contratação do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MONDAÍ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
Número da Despesa: 29		**Saldo da Despesa:** R$ 226.285,98		
12.003	Serviços de Assistência à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - MAC	12.003.10.302.0025.2061.3.3.90.00.00	1.500.1002.0000	R$ 3.450,92
			Total:	R$ 3.450,92
			Total Geral:	**R$ 3.450,92**

11. DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

11.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Mondaí/SC, na data da assinatura digital.

TASSIANE RODRIGUES
Matrícula n° 4781
Assistente Administrativo
Responsável pelo TR

gov.br
Documento assinado digitalmente
TASSIANE RODRIGUES
Data: 13/11/2026 17:21:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br